ADMITIDA
NA SESSÃO DE 05/12/20
LISBOA, ___/___/___
O PRESIDENTE.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Petição n.º 90/X/1.ª

NOTA SOBRE A ADMISSIBILIDADE

Assunto: Solicita que seja contemplado na lei o direito de voto antecipado para os estudantes e outros portugueses que não se encontrem no país no momento em que se efectuam eleições.

Peticionante: Marta Guimarães da Costa Santiago Inocentes.

A petição deu entrada em 17 de Novembro de 2005, por via electrónica, e está endereçada ao Presidente da Assembleia da República, que a remeteu a esta Comissão, na mesma data, para apreciação.

A peticionante Marta Guimarães da Costa Santiago Inocentes está correctamente identificada e com menção do respectivo domicílio, o texto da petição é inteligível, o seu objecto está bem especificado e estão presentes os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com a redacção dada pelas Leis n°s 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho.

Também não se verifica a existência de qualquer das causas de indeferimento liminar previstas no artigo 12.º da Lei n.º 43/90, pelo que se encontra em condições de ser admitida.

Palácio de S. Bento, 19 de Dezembro de 2005

O Assessor da Comissão

(Fernando Paulo Gonçalves)